



Ministério Público do Estado da Paraíba
Promotoria de Justiça Cumulativa de Itabaiana

Autos sob n.º 001.2023.079366

Portaria de instauração de IC nº 21/3º PJ - Itabaiana/2024
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei 8.625/93, e pelo artigo 51, II, da Lei Complementar Estadual nº 97/10, e, ainda,

CONSIDERANDO, em face do disposto no artigo 129, inciso III, Constituição Federal, a competência do Ministério Público à promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a teor do que dispõe o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;



**Ministério Público do Estado da Paraíba
Promotoria de Justiça Cumulativa de Itabaiana**

CONSIDERANDO que aportou, nesta Promotoria de Justiça Cumulativa, a partir de representação, subscrita pelos Vereadores de São José dos Ramos, ELIVAN VIANA DA SILVA, HERACLES BEZERRA DE LIMA e ELIZÂNGELA MARIA DE PAIVA LEOPOLDINO, já devidamente qualificados, em desfavor dos atuais Prefeito e Secretária de Saúde da referida cidade, MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA e MARIA APARECIDA RODRIGUES DE AMORIM, imputando a estes a prática de ato de improbidade administrativa causador de dano ao erário, consistente na realização de suposta despesa fictícia, qual seja, compra de peças para veículo adquirido posteriormente pela Prefeitura de Salgado de São Félix;

RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com o objetivo de apurar a denúncia subscrita relatando a irregularidade já mencionada, determinando, desde logo, as seguintes diligências:

- 1) Proceda-se a publicação desta Portaria no Diário Oficial do MPPB;
- 2) Após a expiração do prazo concedido no ofício retro, certifique-se.

Itabaiana/PB, data e assinatura eletrônicas.

JOÃO BENJAMIM DELGADO NETO
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA